

LEI Nº 1.104/2012.

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em
Mesa da Saúde Delegado de Saúde
Secretaria Executiva

EMENTA: Altera o art. 2º da Lei nº 1070/2011, que autoriza a criação da Junta Médica Oficial do Município de Petrolândia-PE e regulamenta a Concessão de Licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei altera o art. 2º da Lei 1070/2011, passando a vigorar com a seguinte redação e acréscimo:

Artigo 2º - A junta médica terá competência para atestar e emitir parecer em casos de concessão de licença para tratamento de saúde, quando essa for superior a 03 (três) dias, bem como readaptar o servidor nos seguintes termos:

"I - o servidor, estável ou não, tendo sofrido uma limitação física ou mental em suas habilidades, tornando-se inapto para o exercício do cargo que ocupa, mas, não configurada a invalidez permanente, pode ainda exercer outro cargo para o qual a limitação sofrida não o incapacita;

II - o cargo provido por readaptação deverá ter atribuições afins às do anterior;

III - tem que ser respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga; e

IV - se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado".

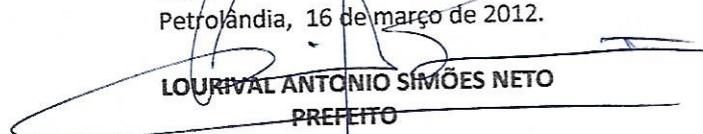
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2012.

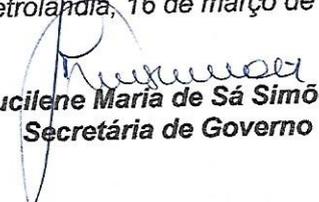
LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº _____/2012 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 16 de março de 2012.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 16 de março de 2012.


Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo